



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Ata de Registro de Preços 221/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 151/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Reagentes Imuno hematológicos e Insumos para a Agência Transfusional, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: SUPRITECNICA EIRELI

CNPJ: 13.107.128/0001-09

Endereço: Rua Terra Rica, 664, SL 02, Bairro: Emiliano Pernetá

Cidade: Pinhais Estado: PR

CEP: 89.324-195

Telefone: (41) 3403-3452 / 34030254

Email: licitacao@supritecnica.com.br

Representante Legal: Juliane da Silva CPF: 078.058.209-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

37586 - SUPRITECNICA EIRELI (13.107.128/0001-09)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	24724 - REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG) SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; TESTE COM ANTICORPOS ANTI-D DUOCLONE MONOCLONAL	Frasco	IMUNOSCAN	200	33,00	6.600,00

		REAGENTE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO PROTEICA, CONTENDO IGM E IGG ANTI D MONOCLONAIIS DILUÍDOS EM TAMPÃO FOSFATO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ALBUMINA BOVINA 3% E POTENCIALIZADORES MACROMOLECULARES, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO RH EM TUBO; DEVERÁ SER CAPAZ DE DETECTAR O ANTÍGENO D PARCIAL E VARIANTE DA CATEGORIA VI (DVI+ / POSITIVO)*; SORO INCOLOR E REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTAGOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS. ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O SORO CONTROLE RH **. *PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 15; **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 8º.					
1	2	24725 - REAGENTE SORO CONTROLE RH SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; PARA CONTROLE NEGATIVO DO REAGENTE ANTI RHD, PARA TESTES EM TUBO; SORO INCOLOR; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E	Frasco	IMUNOSCAN	200	18,93	3.786,00

		DOTADO DE CONTAGOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS; ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG), CONFORME RECOMENDAÇÃO PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ART. 177, § 8º					
4	4	2714 - CONJUNTO DE REAGENTE - SUSPENSAO DE HEMACIAS O I E O II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI): Reagente de hemacias com no minimo 02 (duas) celulas, Hemacias O I e Hemacias O II, em concentracao de 3% para antigenos significantes ao sistema - RH, KELL, DUFFY, LEWIS, M-N-S, S, destinados a pesquisa de anticorpos irregulares pela em tecnica em tubo. Validade minima de 21 ou 28 dias a partir da data de entrega.	Conjunto	IMUNOSCAN	200	108,90	21.780,00
9	9	2718 - REAGENTE - HEMÁCIAS PARA CONTROLE DE COOMBS Reagente de hemacias em concentracao de 3-5% utilizadas na tecnica em tubo para Controle dos Testes de Coombs (Testes da Antiglobulina Humana). - Validade minima de 28 dias a partir da data de entrega O produto devera ser fornecido em frasco transparente permitindo rigorosa inspeção visual com contagotas, frasco com 10 ml apresentar bula em português, ter rotulo, instruções de uso e embalagens segundo determinação MS.	Frasco	IMUNOSCAN	250	69,30	17.325,00
11	11	2719 - REAGENTE - SOLUCAO POLIETILENOGLICOL (PEG) 15%:	Frasco	IMUNOSCAN	600	39,90	23.940,00

		Polietilenoglicol a 15% e Potencializador em meio de baixa força iônica para a realização de exames imuno - hematológicos, esta solução leva ao aumento da sensibilidade na detecção de anticorpos irregulares IgG.. O polietilenoglicol ou PEG é um potencializador das reações antígeno-anticorpo. Solução utilizada em Imuno-hematologia, solução incolor, em sua composição deverá conter azida sódica como preservante com concentração final 0,1%. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. O produto deverá ser fornecido em frascos de vidro transparente com conta-gotas, frasco com 10 ml apresentar bula em português, ter rótulo, instruções de uso e embalagens segundo determinação MS.					
14	14	19096 - REAGENTE – KIT DE SUSPENSÃO DE HEMACIAS PARA PROVA REVERSA A¹ e B Reagente de hemácias A1 em concentração de 3% utilizadas na técnica em tubo para detecção de anticorpos regulares. Validade mínima de 28 dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser fornecido em frascos de vidro transparente com conta-gotas, frasco com 10 ml apresentar bula em português, ter rótulo, instruções de uso e embalagens segundo determinação MS. Reagente de hemácias B em concentração de 3% utilizadas na técnica em tubo para detecção de anticorpos regulares. Validade mínima de 28 dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser fornecido em frascos de vidro transparente com conta-gotas, frasco com 10 ml apresentar bula em português, ter rótulo, instruções de uso e embalagens segundo determinação MS.	KIT	IMUNOSCAN	200	112,85	22.570,00
Total (R\$):							96.001,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.3 - O local para entrega será no setor de Agência Transfusional, na Travessa São José, nº 540, bairro Centro, Joinville/SC - CEP 89202-010. Horário de entrega: 8:30h às 11:45h e das 14h às 16h. Contato telefônico (47) 3441-6530. A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, após prévio agendamento através de contato telefônico e/ou e-mail.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane da Silva, Usuário Externo**, em 25/06/2020, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6496917** e o código CRC **303A27D8**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.086738-8

6496917v3